

LEI N. 10.956, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos o Dia da Cultura Vintage, a ser realizado, anualmente, no dia 3 de agosto neste Município.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos o Dia da Cultura Vintage, a ser realizado, anualmente, no dia 3 (três) de agosto neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 13 de agosto de 2024.

  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

  
Márlían Machado Guimarães  
Secretário de Governança

  
Guilherme L. M. Belinzi  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
Henrique Sarzi  
Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 171/2024, de autoria do Vereador Rogério da ACASEM).